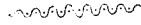


ctivo soldo, da quantia de cento e trezo mil e quatrocentos réis (113\$400), importancia do seu transporte e do de sua mulher e um criado, de Pernambuco para a dita Provincia, visto que, tendo feito troca de corpo com o Major Bento Luiz da Gama, não lhe assistia direito áquelle abono. — *João José de Oliveira Junqueira.*



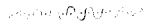
N. 9 — AVISO DE 26 DE JANEIRO DE 1886

Declara ao Commando Geral da arma de artilharia poder ser admittido um menor na escola de aprendizes artilheiros; e como se deverá proceder para a admittição de menores em idênticas circumstancias.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1886.

Senhor. — Tenho a honra de communicar a Vossa Alteza Real que, de accôrdo com a informação junta por cópia, prestada pela secção de exame desta Secretaria de Estado, o menor Francisco Antonio da Costa, apresentado a esse Commando Geral pelo Juiz de orphãos da 2.^a vara, com destino á escola de aprendizes artilheiros, e de quem trata Vossa Alteza Real em seu officio n. 9 de 9 do corrente, pôde ser admittido na mesma escola, visto achar-se comprehendido no § 4.^o do art. 32 do respectivo regulamento; procedendo-se desta fórma com os menores em idênticas condições, e que para esse fim forem apresentados pelo pai, mãe, avô ou avó, uma vez que exhibam documentos, que provem seu estado de pobreza ou pelo tutor do menor, e em a precisa justificação de ser este pobre, ainda pela autoridade competente, isto é, pelo Juiz de orphãos, que allegue achar-se o menor abandonado.

Dous Guardo a Vossa Alteza Real. — A Sua Alteza Real o Sr. Marechal de Exercicio Conde d'Eu. — *João José de Oliveira Junqueira.*



N. 10 — AVISO DE 29 DE JANEIRO DE 1886

Declara que a despeza do expediente dos Ajudantes de ordens de Presidencias, onde não houver Commandos de Armas, deve correr pela Secretaria do Governo da Provincia.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1886.

Illm. e Exm. Sr. — Declaro a V. Ex., para seu conhecimento e em resposta ao seu officio n. 3 de 30 de Outubro ultimo, que a